L E I Nº 227/93

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio que menciona.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ - CREA - PR. e a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO VALE DO PIQUIRIGUAÇU, com a finalidade de prestação de serviços técnicos com elaboração de projetos e orientação técnica a construção e reforma de moradia popular com até 50,00 (cinquenta) m2, destinado ao atendimento às pessoas enquadradas como baixa renda, como segue:

a - O Município contribuirá com 1,00 (hum) salário Mínimo mensal, quando atendidos de 01,00 (hum) a 05,00 (cinco) projetos, por mês.

b - com 03,00 (tres) salários Mínimos mensais, quando atendidos acima de 05,00 (cinco) projetos, por mês..

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 1993.

MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal.

PUBLICADO
F. DO PARANÁ Fls 13
DE 25 / 12 / 93